

Doutrina

Precedentes no CPC-2015: por uma Compreensão Constitucionalmente Adequada do seu Uso no Brasil

Dierle Nunes

Alexandre Melo Franco Bahia **17**

Princípio da Independência Funcional e Planejamento Estratégico do Ministério Público

Eduardo Cambi **53**

Calendarização Processual

Eduardo José da Fonseca Costa **91**

Trabalho de Crianças e Adolescentes e Participação em Espetáculos Públicos: Reflexões sobre o Juízo Competente para Autorizá-los

Emerson Garcia **107**

Recensão à Obra *El Análisis Económico del Derecho*, de Richard Posner – Capítulos I e II

Eugênio Rosa de Araújo **151**

Princípio do Respeito ao Autorregramento da Vontade no Processo Civil

Fredie Didier Jr. **167**

Arquivamento de Inquérito em Caso de Competência Originária de Tribunal para a Ação Penal. Jurisprudência Equivocada do STF

José Barcelos de Souza **173**

Poderes do Juiz na Ação Civil Pública Ambiental

Luís Alberto Thompson Flores Lenz **181**

A Lei Anticorrupção é “Só para Inglês Ver? Uma Breve Análise Comparativa entre os Sistemas Brasileiro e Norte-americano de Combate à Corrupção

Paulo Wunder de Alencar **193**

Controle Judicial de Políticas Públicas: Relatório Geral do Brasil

Susana Henriques da Costa **207**

Observatório Jurídico

Reforma Política para o Bem do País

Ives Gandra da Silva Martins **247**

Peças Processuais

Pareceres

Parecer. Consultoria Jurídica da Associação Nacional dos Membros do Ministério Público (CONAMP). Permuta entre membros de Ministérios Públicos de Estados diversos.

Emerson Garcia **253**

Parecer ministerial. Promotoria de Justiça junto à 1ª Vara Cível da Comarca de Maricá. Direito à saúde. Entrega de medicamentos não padronizados. Mal de Alzheimer. Receita de médico particular.

Leonardo Cuña de Souza **269**

Parecer ministerial. Procuradoria de Justiça junto à 21ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça. Apelação. Ação de Destituição do Poder Familiar c/c Adoção. Criança que foi abandonada pelos pais desde tenra idade.

Sávio Bittencourt **281**

Parecer Ministerial. Subprocuradoria-Geral de Justiça de Assuntos Institucionais e Judiciais. Mandado de Segurança. Impetrante que busca a obtenção de informações e documentos relativos à estrutura de cargos e política remuneratória no âmbito do Tribunal de Contas do Estado.

Veronica C. R. Antunes Zylberman **299**

Jurisprudência

Supremo Tribunal Federal

Jurisprudência Cível

Ação Direta de Inconstitucionalidade. Inciso VI do Art. 32 da Constituição do Estado do Espírito Santo. Servidor Público. Nepotismo. Vedação ao Exercício de Funções sob a Direção Imediata de Cônjuge ou Parente até o Segundo Grau Civil. Violação ao Inciso II do Art. 37 da Constituição Federal e ao Princípio da Isonomia. Inexistência. Proibição que Decorre do *caput* do Art. 37 da CF. Procedência Parcial para Emprestar Interpretação Conforme a Constituição. Incidência Exclusiva sobre Cargos de Provimento em Comissão, Função Gratificada e Cargos de Direção e Assessoramento.

Ação Direta de Inconstitucionalidade 524 – Espírito Santo
Sessão Plenária, 20/05/2015. **307**

Jurisprudência Criminal

Processual Penal. *Habeas Corpus*. Extinção Prematura da Ação Penal. Acusação Baseada em Provas Reconhecidas como Ilícitas pelo STJ. Ausência de Justa Causa. Não Ocorrência. Presença de Outros Elementos de Provas Idôneos para Embasar a Denúncia. Inviabilidade de Análise de Fatos e Provas na via do *Habeas Corpus*. Precedentes.

Habeas Corpus 116.931 – Rio de Janeiro
Segunda Turma, 03/03/2015. **321**

Habeas corpus. 2. *Emendatio libelli* (art. 383, CPP) em segunda instância mediante recurso exclusivo da defesa. Possibilidade, contanto que não gere *reformatio in pejus*, nos termos do art. 617, CPP. A pena fixada não é o único efeito que baliza a condenação, devendo ser consideradas outras circunstâncias para verificação de existência de *reformatio in pejus*. 3. O redimensionamento da pena-base pelo Tribunal de Apelação em patamar para além daquele fixado no Juízo originário,

embora reduza a reprimenda total em apelação exclusiva da defesa, reconhecendo vetoriais desfavoráveis não veiculadas na sentença (art. 59, CP), gera *reformatio in pejus*. 4. Ordem concedida.
Habeas Corpus 103.310 – São Paulo
Segunda Turma, 03/03/2015.**333**

Superior Tribunal de Justiça

Jurisprudência Cível

Direito Civil. Família. Adoção. Violação do Art. 45 do Estatuto da Criança e do Adolescente. Não Ocorrência. Paternidade Socioafetiva Demonstrada com o Adotante. Melhor Interesse do Adotando. Desnecessidade do Consentimento do Pai Biológico.
Recurso Especial nº 1.444.747 – DF (2014/0067421-5)
Terceira Turma, 17/03/2015.**341**

Recurso Especial. Direito de Família e Processual Civil. União entre Pessoas do mesmo Sexo (Homoafetiva) Rompida. Direito a Alimentos. Possibilidade. Art. 1.694 do CC/2002. Proteção do Companheiro em Situação Precária e de Vulnerabilidade. Orientação Principiológica Conferida Pelo STF no Julgamento da ADPF nº 132/RJ e da ADI nº 4.277/DF. Alimentos Provisionais. Art. 852 CPC. Preenchimento dos Requisitos. Análise pela Instância de Origem.
Recurso Especial nº 1.302.467 – SP (2012/0002671-4)
Quarta Turma, 03/03/2015.**353**

Jurisprudência Criminal

Habeas Corpus. *Writ* Interposto contra Decisão de Desembargador que Indeferiu Liminar em Agravo de Instrumento. Estatuto da Criança e do Adolescente. Efeito Suspensivo à Apelação em Procedimento por Ato Infracional. Impossibilidade. Interpretação Sistemática da Lei nº 12.010/2009 e do ECA.
Habeas Corpus nº 301.135 - SP (2014/0198464-6)
Sexta Turma, 21/10/2014.**385**

Jurisprudência Internacional

Nota Introdutória **427**
CORTE INTERAMERICANA DE DIREITOS HUMANOS
Caso Ximenes Lopes *versus* Brasil. Sentença de 4 de julho de 2006.
(*Mérito, Reparações e Custas*) **429**

Noticiário

Eleição e Posse dos Novos Membros do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça **535**
Índice Alfabético-Remissivo **537**